
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.962, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1963

Cria dois (2) cargos no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, os seguintes cargos de provimento efetivo:

	CR\$
1 Sub-Secretário	70.000,00
1 Redator de Atas	45.000,00

Art. 2º - É aberto o crédito de cento e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 117.000,00), para ocorrer no presente exercício, ao pagamento das despesas correspondentes, à conta dos recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Raymundo Martins Vianna

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.221, DE 14/12/1963

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ